

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2005
ORIGEM: PEDIDO DE COMPRA Nº 138/06
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006 A 10 DE FEVEREIRO DE 2007

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CRISTAL AQUA PISCINAS LTDA.**, pessoa jurídica já qualificada no Contrato Originário, neste ato representada por **CARLOS SCHROEDER**, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2005, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica estabelecido que a prestação dos serviços na forma disposta no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do Contrato em referência quando executado na sede da Contratante, será efetuada de forma semanal, nas terças-feiras, das 15 às 16 horas, conforme Resoluções Ordinárias nº 1.671/2003 e 1.721/2004 do Conselho Regional de Química da 5ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA. A anuidade devida ao Conselho Regional de Química, na forma do art. 28 da Lei Federal nº 2.800, de 18 de junho de 1956, será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2005, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 10 de fevereiro de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

CRISTAL AQUA PISCINAS LTDA.
CARLOS SCHROEDER
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS n° 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2005**

Devido às disposições aplicáveis aos químicos e conforme serviços contratados pelo Município, na forma da Lei Federal n° 2800/56 e Resoluções do Conselho n° 1671/2003 e 1721/2003, foi firmado o presente termo aditivo para estabelecer o dia e hora da prestação dos serviços na sede do Município, definindo também a responsabilidade do Município no pagamento da anuidade devida ao Conselho, conforme art. 28 da Lei n° 2800/56.

Com isto, o contrato fica adequado à legislação incidente, conforme dispositivos elencados.

Coronel Pilar, 10 de fevereiro de 2006.

VÂNIA MARIA FOPPA FERLA

Secretária da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social